



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 046 de 18 de junho de 2012

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e, **Considerando** o disposto na Lei Complementar n.º. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal n.º. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários); e,

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal Celetista, Lei Municipal n.º. 1.482/98 de 26/06/1998 e,

Considerando a solicitação contida no Memorando Interno n.º. 26/2012 de 08/06/2012 da Direção do Departamento de Educação, **RESOLVE**

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 10(dez) horas, totalizando 30(trinta) horas semanais, à Professora Municipal Celetista **Josiane Rodrigues de Jesus**, a partir de **11(onze) de junho de 2012**.

§ 1º. Às dez horas ampliadas conforme *caput* é designado para a docente ministrar aulas em Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão – EIEF, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município, em substituição à Profª. Titular Gleide Regiane Martini, em licença para tratamento de saúde.

§ 2º. A substituição será ministrada nos seguintes horários: das 13h00min as 17h00min nas segundas e terças-feiras e das 13h00min as 15h00min às quartas-feiras de cada mês.

§ 3º. O prazo máximo para a Professora de o *caput* atuar com ampliação da carga horária, será até o retorno de a titular a atividade.

Art. 2º. **Cancelar**, a partir de 10(dez) de junho de 2012, a ampliação da carga horária correspondente a dez horas semanal, concedida através do art. 2º da Portaria n.º. 043 de 11/05/2012 à Professora Celetista Solange Locatelli Dal’Pizzol para substituir a Profª. Gleide Regiane Martini.

Art. 3º. Nos parágrafos 1º dos arts. 2º e 3º da Portaria 043 de 11/05/2012, que trata da ampliação da carga horária concedida as Profª. Solange Locatelli Dal’Pizzol e Ana Paula Teles, onde se lê: Às vinte horas ampliadas, Leia-se: Às dez horas ampliadas.

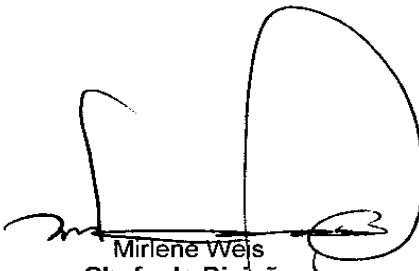
Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de junho de 2012, 123º da República e 57º do Município.


FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.


Mirlene Wejs
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
ESTADO DO PARANÁ

ADENDO CONTRATUAL
AO CONTRATO Nº 712012

DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ATENDIMENTO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA MENTAL/AUTISMO CONFORME PORTARIA/GM Nº 1838 DE 12 DE SETEMBRO DE 2002, CONFORME CREDENCIAMENTO JUNTO AO SUS, FIRMADO EM 30 DE ABRIL DE 2012.

Os contratantes, abaixo qualificados, e o município de Palmas - PR, com sede na Avenida Clevelândia, 521, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 07.161.150/0001-08, representado legalmente neste ato pelo Senhor Prefeito Municipal, Hélio Andrade Neto, brasileiro, casado, advogado, inscrito e com poderes para o efeito no CPF nº 007.519.146-14 e RG sob nº 1.692.485 - P, e abaixo assinado designado CONTRATANTE e de outra, APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - Paraná, associação civ. filantrópica, de caráter assistencial educacional, cultural, de saúde, de ensino e de outros, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 78.885.302/0001-38, com sede na Avenida Parque de Souza, n. 1.149, Bairro Lagoa, na cidade de Palmas - PR, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Diretoria da APAE conforme Ata de eleição da Diretoria para o período de 01/01/2011 a 31/12/2013, sob nº 172010, Sr. Valmir Antônio Ferreira Santiago, casado, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 441.757.869-87 e Ata de eleição sob nº 3.220.723-7777 insidente e domiciliado à Rua José Joaquim Balbi, nº 52, centro, na cidade de Palmas Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, resolvem de comum acordo adotar (adicional, alterar) o presente contrato de serviço, que passará a vigor com as seguintes disposições, nas cláusulas especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente contrato é Contratação de pessoa jurídica para atendimento a pessoa portadora de deficiência mental/autismo conforme Portaria/GM nº 1838 de 12 de setembro de 2002, conforme credenciamento junto ao SUS, conforme tabela abaixo e especificações do edital Processo Licitatório nº 712012 - Insuspeção de Licitação nº 62012.

Passando a constar como:

It	Descrição	Quantidade	Valor	Valor	Condição
UN			UN	PARCIAL	
1	Consultas em fonoaudiologia	1.536	15,26	23.439,36	PARCIAL
2	Consultas em psicologia	99	15,26	1.494,98	PARCIAL
3	Consultas em psiquiatria	1.536	15,26	23.439,36	PARCIAL
4	Consultas em terapia ocupacional	1.536	15,26	23.439,36	PARCIAL

Total por Item: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmas - APAE de Palmas Paraná R\$ 71.793,04
Total do Fato Mensal são 382 Procedimentos R\$ 3.961,90 (em mil novocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)

Total Global R\$ 71.793,04 (Setenta e um mil setecentos e oitenta e três reais e quatro centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam-se todos os demais termos e condições do contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas contratadas. Entende-se, nesta e contratas, assinadas as partes o presente Adendo, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as instrumentais abaixo, à todo presente.

Palmas-PR, 16 de junho de 2012.

Hélio Andrade Neto
PREFEITO MUNICIPAL DE PALMAS

APAE - Associação Pais Amigos Excep. de Palmas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
01 nome: _____
02 nome: _____
03 nome: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PORTARIA N.º 046 de 18 de junho de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a alínea "a" do Inciso II do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, e na Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 (Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Estatutários); e,

Considerando o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal Celetista, Lei Municipal nº. 1.482/98 de 26/06/1998 e

Considerando a solicitação contida no Memorando Interno nº. 26/2012 de 08/06/2012 da Direção do Departamento de Educação, RESOLVE

Art. 1º. Por necessidade dos serviços, fica concedida ampliação da carga horária em mais 10(dez) horas, totalizando 30(trinta) horas semanais, a Professora Municipal Celetista Josiane Rodrigues de Jesus, a partir de 11(onze) de junho de 2012.

§ 1º. As dez horas ampliadas conforme caput é designado para a docente ministradora aulas em Séries Iniciais do Ensino Fundamental na Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão - EIFE, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município, em substituição à Prof.ª Titular Gleide Regiane Martini, em licença para tratamento de saúde.

§ 2º. A substituição será ministrada nos seguintes horários: das 13h00min as 17h00min nas segundas e terças-feiras e das 13h00min as 15h00min as quartas-feiras de cada mês.

§ 3º. O prazo máximo para a Professora de o caput atuar com ampliação da carga horária, será até o retorno de a titular a atividade.

Art. 2º. Cancelar, a partir de 10(dez) de junho de 2012, a ampliação da carga horária correspondente a dez horas semanal, concedida através do art. 2º da Portaria nº. 043 de 11/05/2012 à Professora Celetista Solange Locatelli Da'Pizzol para substituir a Prof.ª Gleide Regiane Martini.

Art. 3º. Nos parágrafos 1º dos arts. 2º e 3º da Portaria 043 de 11/05/2012, que trata da ampliação da carga horária concedida a Prof.ª Solange Locatelli Da'Pizzol e Ana Paula Teles, onde se lê: "As vinte horas ampliadas, Leia-se: "As dez horas ampliadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dez) dias do mês de junho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO-PR
DECRETO Nº 1.703, DE 19 DE JUNHO DE 2012.

Dispõe sobre Ponto Facultativo nos órgãos públicos municipais e expediente interno no dia 22-06-2012, na sede da Prefeitura Municipal.

Port. 3.525, de 19-06-2012.

Art. 1º Autoriza o pagamento de 20 dias de férias, em espécie, ao servidor Jair Pereira, RG nº 3.814.841-9-PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas B, referente ao período aquisitivo de 09/06/2011 a 09/06/2012.

A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: AMSOR.DIOEMS.COM.BR, edição do dia 20-06-2012, respectivamente, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

Prefeitura Municipal de São João
005/2012, partes: A empresa Eletroafro Produtos Elétricos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, localizada a Avenida DR Francisco Lacerda Junior nº 1551, CEP 86.300.000, Cornélio Procopio - Paraná - portadora do CNPJ: 80.224.785/0001-15 e a Prefeitura Municipal de São João, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.422/0001-06, com sede à Avenida XV de Novembro nº 160, na cidade de São João-PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal - Clovis Mateus Cucolotto, portador do RG nº 3.341.971-6/SSP-PR e do CPF nº 580.960.789-68, resolvem: Dispensar licitação; com base na lei 8.666/93, em seu art. 24, incisos II. " é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior valor que possa ser realizada de uma só vez; Objeto: Aquisição de projetos elétricos referentes a instalação de Rede AT com transformador de 225 kva; aluguel de um transformador de 225 kva 220/127v; instalação de um posto de transformação de 225 kva e instalação de 01 padrão de 3x200a e 01 padrão 3x300A. Valor Global: R\$ 7.700,00. Dotação Orçamentária: Órgão e Unidade: 02.005. Funcional Programática: 13.392.13032-008, Elemento da Despesa: 3390.3900 (410).

"Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clovis Mateus Cucolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/2003, homologa o Procedimento Licitatório - modalidade Tomada de Preços nº 032/2012, referente à contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, visando à orientação administrativa, compreendendo a análise da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, com orientação complementar para elaboração de prestação de contas bimestrais, realizadas ao Tribunal de Contas do Estado, acompanhado de orientação para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, adjudicando o objeto da licitação à proponente Agil Consultoria e Assessoria Pública Privada Ltda. São João, 14 de junho de 2012.

"Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clovis Mateus Cucolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com a Lei 8.666/93, homologa o Procedimento Licitatório, modalidade Tomada de Preços nº 033/2012, referente à aquisição de camisetas básicas, gola redonda e gola pólo, adjudicando o objeto da Licitação a proponente Santin & Santin Confeções Ltda. São João, 14 de junho de 2012.

"Ato de Homologação e de Adjucação. O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clovis Mateus Cucolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e em conformidade com o § 6º do art. 109, da Lei 8.666/2003, homologa o Procedimento Licitatório - modalidade Pregão Presencial nº 008/2012, referente ao fornecimento de material e prestação de serviços, por empresa especializada, para apresentação de show piromusical e pirotécnico para realização de espetáculo no dia 23 de junho de 2012, no acendimento da Fogueira, nas festividades de São João, adjudicando o objeto da Licitação a proponente M.A. Lucca & Cia Ltda. São João, 14 de junho de 2012.

"Extrato do Contrato nº 083/2012, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Agil Consultoria e Assessoria Pública Privada Ltda, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, visando à orientação administrativa, compreendendo a análise da execução orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, com orientação complementar para elaboração de prestação de contas bimestrais, realizadas ao Tribunal de Contas do Estado, acompanhado de orientação para cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal. Valor Global R\$ 25.990,00.

"Extrato do Contrato nº 084/2012, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Santin & Santin Confeções Ltda, Objeto: Aquisição de camisetas básicas, gola redonda e gola pólo. Valor Global R\$ 29.500,00

"Extrato do Contrato nº 085/2012, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: M.A. Lucca & Cia Ltda, Objeto: Fornecedor de material e prestação de serviços, por empresa especializada, para apresentação de show piromusical e pirotécnico para realização de espetáculo no dia 23 de junho de 2012, no acendimento da Fogueira, nas festividades de São João. Valor Global R\$ 34.400,00.

"Extrato do Termo Aditivo nº 086/2012, Contratante: Prefeitura Municipal de São João, Contratada: Jenes Ivan Galvan E.I., Objeto: Ficam prorrogados os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 118/2011, até 31 de dezembro de 2012.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONVENÇÃO MUNICIPAL

Nos termos da Legislação em vigor e em conformidade com o Estatuto do PV, ficam convocados todos os filiados ao Partido Verde - PV, deste Município, para a Convenção Municipal, que será realizada no dia 30 de junho de 2012 com início às 09:00 horas e encerramento às 20:00 horas, na Rua Barão do Rio Branco, nº 540 no Centro de Eventos Darcy Guilbert nesta cidade com a seguinte:

ORDEM DO DIA:

1. Decidir sobre a celebração de coligações partidárias com outros partidos políticos para eleições majoritárias e proporcionais nas eleições do dia 7 de outubro de 2012 no município de Manguaçu-PR;
2. Definir a denominação das respectivas coligações partidárias;
3. Escolher e designar um representante de cada coligação partidária com atribuições de presidente do partido político para tratar de seus interesses perante a Justiça Eleitoral;
4. Escolher, por voto direto e secreto, e homologar os nomes dos seus candidatos as eleições majoritárias e proporcionais do dia 7 de outubro de 2012;
5. Definir e decidir sobre assuntos diversos de interesse do partido relacionado as eleições 2012;

(Manguaçu-PR), 11 de junho de 2012.

Cleuverson Paulo Smolek
CLEUVERSON PAULO SMOLEK
Presidente da atual Executiva ou Comissão Provisória Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
PORTARIA Nº 047, de 18 de junho de 2012

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006, no inciso IV do art. 54 da Lei nº 1847 de 27/03/2006 e na Lei Municipal nº 78803 de 05/06/1983, RESOLVE

Art. 1º. CONSIDERAR, a partir de 01/06/2012, adicional por tempo de serviço (quinqüênio) para os Servidores Municipais Celetistas abaixo nominados, por completarem 15(quinze) anos de efetivo exercício prestado no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários:

Nome	C.H.	Data	Emprego Público
Elisandra Cardoso dos Santos	40	03/04/1997	Agente Comunitário do Saúde

Art. 2º. CONSIDERAR, a partir de 01/06/2012, mais 5% (cinco por cento), totalizando 15%(quinze por cento) à título de adicional por tempo de serviço (quinqüênio) para os Servidores Municipais Celetistas abaixo nominados, por completarem 15(quinze) anos de efetivo exercício prestado no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, conforme disposto no art. 78 da Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006 - Estatuto dos Funcionários:

Nome	C.H.	Data	Emprego Público
Marizabel Kruger	40	13/04/1997	Agente Comunitário de Saúde
Fior Rodrigues dos Santos	44	03/03/1997	Operário

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente. Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18(dez) dias do mês de junho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - PR
DECRETO Nº 4.846, de 14 de junho de 2012

Concede ampliação de carga horária para profissionais da saúde, integrante do programa Estratégia Saúde da Família e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 19 e 77 da Lei Complementar 014 de 27/03/2006 (Estatuto dos Funcionários Públicos) e no art. 9º da Lei Municipal nº. 1847 de 27/03/2006 e,

Considerando o disposto na alínea "c" do Inciso XVI do art. 37 da CF/88 - EC 34 de 13/12/2001 e,

Considerando o disposto nos Ofícios nº. 082 e 083 datados de 16/05/2012 e Ofício nº. 099 de 01/06/2012 da Direção do Departamento de Saúde, solicitando ampliação da carga horária de profissional da saúde a fim de atender as diretrizes e normas da Atenção Básica para o Programa Estratégia Saúde da Família (ESF), que preconiza jornada diária de trabalho de oito horas e quarenta semanais para os profissionais integrantes das equipes multiprofissionais, bem como remoção de pessoal da saúde a fim estruturar equipes e unidades básicas de saúde neste Município e,

Considerando o acordo entre as partes, estabelecendo ampliação da carga horária, enquanto integrante de Equipe do Programa Saúde da Família, DECRETA

Art. 1º. DESIGNAR, tendo em vista a necessidade dos serviços, a profissional de saúde celetista ocupante do emprego público de Auxiliar de Enfermagem Alzira Terezinha Risello Polese - COREN 262029/PR, para atuar na Equipe nº. 08 do Programa Estratégia Saúde da Família - Área de abrangência: Bairro Madalozzo, neste Município, a partir de 1º(primeiro) de junho de 2012.

§ 1º. Para atender ao disposto no caput deste artigo, fica concedida ampliação de carga horária em mais 10(dez) horas, totalizando 40(quarenta) horas semanais.

§ 2º. A jornada normal de trabalho de 6(seis) horas com a ampliação da carga horária em mais 2(duas) horas, totalizando 8(oito) horas diárias e quarenta semanais, será exercida no horário das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

§ 3º. Observado o Nível/Referência de Salário em que a Servidora está enquadrada, constante na Tabela de Salários do Grupo Ocupacional a que pertence, fica o mesmo calculado na proporção das horas a mais trabalhadas, dez horas semanais, pagas a título de ampliação da carga horária.

§ 4º. A ampliação da carga horária não gera horas extras e/ou estabilidade no Serviço Público Municipal.

§ 5º. A qualquer tempo a ampliação da carga horária poderá ser cancelada, retornando a servidora à carga horária e remuneração de trinta horas semanal.

§ 6º. Como referência da Estratégia Saúde da Família - Equipe 08 fica estabelecida como unidade básica, o Núcleo Integrado de Saúde NIS II.

Art. 2º. REMOVER, por interesse das partes, o funcionário estatutário ocupante do cargo de Enfermeiro Filipe Augusto Perizello - COREN 210.359/PR, da área de atuação: Equipe 05-Centro do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na área de atuação da Equipe nº. 08-Bairro Madalozzo do programa Estratégia Saúde da Família (ESF), a partir de 1º(primeiro) de junho de 2012.

Parágrafo único. Como referência da Estratégia Saúde da Família - Equipe 08 fica estabelecida como unidade básica, o Núcleo Integrado de Saúde NIS II.

Art. 3º. REMOVER, por interesse das partes, a funcionária estatutária ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Ivanete Steve Marques - COREN 260645/PR, da área de atuação: Equipe 05-Centro do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) para desempenhar as funções inerentes ao cargo público na área de atuação da Equipe nº. 09-Praça dos Pioneiros do programa Estratégia Saúde da Família (ESF), a partir de 04(quatro) de junho de 2012.

§ 1º. Como referência para atendimento da Estratégia Saúde da Família - Equipe 09, fica estabelecida a Unidade de Atenção Primária da Saúde da Família - UAPSE, localizada na Praça dos Pioneiros, neste Município.

§ 2º. Decorrente do disposto no caput deste artigo permaneça inalterado o horário diário de trabalho e a ampliação da carga horária, concedida nos termos do Decreto nº. 4.021 de 20/02/2009.

Art. 4º. REMOVER, por interesse das partes, a funcionária estatutária ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem Luiza Teles - COREN 351023/PR, da área de atuação: Equipe 05-Centro do Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) para desempenhar as funções inerentes ao cargo público no Núcleo Integrado de Saúde de NIS II, a partir de 1º(primeiro) de junho de 2012.

Parágrafo único. Durante o luto a funcionária do caput deste artigo perfazerá o horário das 07h00min as 13h00min de segunda a sexta-feira.

Art. 5º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14(quatorze) dias do mês de junho de 2012, 123ª da República e 57ª do Município.

FERNANDO GUGIK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Vandré Marcos Spanholi
Chefe de Gabinete e
Responsável pela SEMAD e Ind. E Com.

Mirlene Weis
Chefe da Divisão
de Recursos Humanos